LEI Nº 3.270, DE 01/03/2010.

EXCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 664, DA LEI Nº 3.143, DE 30/09/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica excluído o Parágrafo único do Artigo 664, da Lei nº 3.143, de 30/09/2008, que dispõe sobre o desenvolvimento municipal de Aracruz e institui o Plano Diretor Municipal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Março de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS Prefeito Municipal